

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2016, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SPE MAGNY COURS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo CNJ-SEI-07500/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SPE MAGNY COURS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na SHIS QI 13, Bloco "F" Entrada 67, salas 102 e 104, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71635-170, inscrita no CNPJ sob o n. 08.797.828/0001-24, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seus sócios-proprietários, **ARISTOS JOÃO RODOPOULOS**, brasileiro, divorciado, empresário, titular da cédula de identidade n. 586.368 – SSP/DF, do número de CPF 318.728.401-91, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, Lote 05/06, Bloco "A", apto. 802, Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.908-720, **HELENI RODOPOULOS**, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade n. 805.184 – SSP/DF, do CPF n. 400.125.811-00, residente e domiciliada na SHIS QI 05, Conjunto 09, Casa 14, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.635-090, **MARINA SOFIA RODOPOULOS TAVARES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade n. 700.030 - SSP/DF, do CPF n. 266.561.321-20, residente e domiciliada na SHIS QI 13, Conjunto 12, Casa 15, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.635-120, e por **PAVLOS RODOPOULOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade n. 1.019.487 - SSP/DF, do CPF n. 634.863.181-87, residente e domiciliado na SHIS QI 05, Conjunto 12, Casa 01, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.615-120, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 07500/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alterar a redação do *caput* e Parágrafo Segundo da Cláusula Dez do Contrato n. 02/2016; e
- b) reajustar o valor do Contrato n. 02/2016, no percentual negociado de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), nos termos contratuais, com efeitos financeiros retroativos a 3 de fevereiro de 2017.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O *caput* e o Parágrafo Segundo da Cláusula Dez do Contrato n. 02/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DEZ** – O valor do aluguel fixado na Cláusula Oitava será fixo e irreajustável, pelos primeiros doze meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Decorrido este prazo, será admitido reajuste, que terá como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE. Os reajustes subsequentes somente serão deferidos após decorrido o prazo de um ano, contado do primeiro.

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na falta do índice IPCA/IBGE, por motivo de extinção, fica, desde já, estabelecido que os índices substitutos de reajustamento serão, sucessivamente, o IPC (FIPE) e o IGP (FGV). Na falta destes índices, o reajuste será feito pela média de 03 (três) outros índices que reflitam a variação da inflação, à escolha das partes.”

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato passa a ser de **R\$ 495.145,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)**, a contar de 3 de fevereiro de 2017.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2017NE000380, reforçada pela Nota de Empenho n. 2017NE000382, ambas de 28/04/2017, devidamente apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculadas ao Programa de Trabalho 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da alínea “b” da Cláusula Primeira.

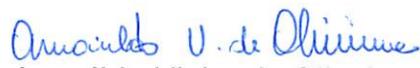
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam expressamente ratificados os atos praticados pelos subscritores do Contrato CNJ n. 02/2016 bem como inalteradas as demais cláusulas do ajuste, no que não colidam com o disposto neste aditivo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 05 de maio de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**


Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Aristos João Rodopoulos


Heleni Rodopoulos


Marina Sofia Rodopoulos Tavares


Pavlos Rodopoulos

